

EMENDA REGIMENTAL Nº 3/2023 - PP

(Homologada pelo Plenário Presencial)

Altera dispositivo do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que disciplina sobre o horário das sessões ordinárias do Plenário.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e na alínea “a”, inciso III do artigo 296 da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), sobre a competência e a iniciativa privativa do TCE/MT para, mediante ato próprio, organizar e dispor sobre o funcionamento de suas unidades; e,

CONSIDERANDO a anuência do Colegiado de Conselheiros;

RESOLVE:

Art. 1º O caput do artigo 241 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 241 As sessões ordinárias do Plenário, salvo deliberação em contrário, serão realizadas às terças-feiras, com início às 14h30min, com tolerância de 15 (quinze) minutos para verificação de quórum, lavrando-se ata negativa caso este não seja alcançado e, término previsto para às 18h, podendo ser prorrogada a critério do Presidente por mais 30 (trinta) minutos e, se necessário, convocada sessão extraordinária”.

Art. 2º Esta Ementa Regimental entra em vigência na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Excelentíssimos Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e GUILHERME ANTONIO MALUF.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, 3 de outubro de 2023.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.tce.mt.gov.br/>)

Sala das Sessões do Plenário Presencial, em 3 de outubro de 2023

Divulgado no DOC, Edição 3165, de 5 de outubro de 2023

Publicação em 6 de outubro de 2023